

Portaria nº 014/2024-GP/FUNCARTE de 11 de janeiro de 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVALESCO HÉLIO ROCHA Nº 02/2024 – BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL EM NATAL 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVALESCO HÉLIO ROCHA Nº 02/2024 – BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL EM NATAL 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUNCARTE – 20240015080

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVALESCO HÉLIO ROCHA Nº 02/2024 – BLOCOS E TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO DURANTE O CARNAVAL EM NATAL 2024, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 1º, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21 e em contribuição a consolidação da Meta 25, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar 50 (cinquenta) Blocos e Troças para disponibilização de Orquestra de Frevo que desfilarão nos Polos Carnavalescos, Avenidas, Ruas e Logradouros da Cidade do Natal, durante a programação do CARNAVAL EM NATAL 2024.

2. DA FINALIDADE

2.1 Promover o CARNAVAL EM NATAL 2024, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através da SECULT/FUNCARTE, dentro do Programa Natal Cultural e Criativa.

2.2 Contemplar prioritariamente **blocos tradicionais de reconhecimento público** (antigos) do Carnaval da cidade do Natal, além de novos blocos com **propostas inovadoras**, desde que comprovem estar em atividade (reuniões, ensaios, arte de material de divulgação e redes sociais) dando-lhes a oportunidade de mostrar seu potencial artístico e mobilizador dentro do segmento carnavalesco e seu reinado de momo.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Os Blocos e Troças concorrerão nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE	INTEGRANTES
I	08 blocos	Até 150
II	25 blocos	Até 500
III	17 blocos	Acima de 501

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, com domicílio na cidade de Natal/RN, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

4.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída, com sede e foro na cidade de Natal/RN.

4.3 Só poderão participar Blocos e Troças que possam comprovar a realização de ensaios em locais públicos e privados, postagens nas redes sociais (facebook e instagram), artes gráficas das camisetas e/ou fantasias e demais atividades correlatas comprovada através de release, matérias em jornais, revistas, internet, fotografias datadas, dentre outros.

4.4 Somente serão aceitos os Blocos e Troças que apresentarem a proposta de roteiro coerente com as normas e regras desta Seleção Pública.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 É vedado, conforme o art. 1º, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução 011/2016 –TCE RN, art. 68-A da Lei Orgânica do Município, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 e de Comissões designadas pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como Servidores Públicos do Município de Natal.

5.3 Serão inabilitadas as inscrições de proponente (Blocos e Troças) que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência e/ou pendência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.4 É vedada a participação de componentes com indumentárias de conotação e apelo político.

5.5 Estarão impedidos de participar desta Seleção Pública os proponentes e/ou Blocos e Troças contemplados com Orquestra de Frevo no Carnaval em Natal 2022 e/ou 2023 que tenham desistido da sua participação sem prévia comunicação ao Comitê Gestor do Carnaval em Natal 2022 e/ou 2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, com início na data desta publicação e encerramento no dia 22 de janeiro de 2024.

6.2 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br ;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

6.3 Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

6.4 Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

6.5 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

6.6 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

6.7 O proponente só poderá representar 01 (um) Bloco ou Troça.

6.7.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- c) Comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- g) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- h) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- i) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/ FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- j) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE,

fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.

6.7.2 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.7.3 Documentação para Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- f) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- l) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- m) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- n) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- o) Carta de Adimplência junto às Comissões de Controle Interno da SECULT/FUNCARTE, fornecida por esta Secretaria/Fundação (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com), devendo conter na solicitação a referência à Seleção Pública que irá participar.
- p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II);

6.7.4 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas

via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.7.5 Documentação para Seleção Artística, contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação Artística devidamente preenchida (formulário on-line);
- b) Portfólio, contendo histórico, comprovados com registros por foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista, vídeo e outros;
- c) Deverá ser apresentado arquivo em PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com, no mínimo, 03 (três) minutos de duração, no Carnaval em Natal;
- d) Roteiro, especificando hora e local da concentração e horário da saída, percurso e chegada do Bloco ou Troça, não podendo ultrapassar o período de três horas de utilização dos serviços da Orquestra de Frevo, a partir da hora informada da concentração.

6.8 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.9 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de análise artística.

6.10 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

6.11 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.12 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	12 de janeiro de 2024
Período de Inscrições	12 a 21 de janeiro de 2024
Habilitação Documental	22 a 24 de janeiro de 2024
Divulgação dos Habilitados	25 de janeiro de 2024
Interposição de Recursos	25 e 26 de janeiro de 2024
Análise dos Recursos	25 e 26 de janeiro de 2024
Publicação do Resultado Final	29 de janeiro de 2024

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas serão selecionadas pela Comissão de Seleção Documental/Artística, que será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, e que serão designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>). Essa Comissão será responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.2 O resultado será homologado pelo Presidente da FUNCARTE e publicado no DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.3 Após publicação no DOM do resultado de que trata o item 7.2, os proponentes não

selecionados terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, para interpor recurso junto à Comissão de Seleção Documental/Artística, que terá até 0 (dois) dias úteis para se pronunciar.

7.4 Caso haja modificação no resultado em decorrência do(s) recurso(s) interposto(s) o resultado final deverá ser publicado no DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.5 Os recursos deverão ser enviados, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, para o email carnaval.natal@natal.rn.gov.br, contendo o seguinte assunto "RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA BLOCOS E TROÇAS". No corpo do email deverá conter a identificação do proponente e o respectivo bloco/troça.

7.6 O Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta Seleção Pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO ARTÍSTICA

8.1 Os critérios a serem aplicados para a Seleção Artística dos proponentes somarão o máximo de 30 (trinta) pontos e as notas terão definição até a primeira casa decimal.

8.2 Critérios de avaliação para pontuação e classificação:

a) Portfólio: será avaliada a história do Bloco/Troça em matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade de existência do Bloco/Troça (pontuação de 1,0 a 10,0);

b) Relevância: será avaliado o grau de representatividade da Agremiação Carnavalesca e os seus respectivos atores sociais dentro do gênero a que se propõe, estruturados nos âmbitos locais e/ou Regionais (pontuação de 1,0 a 10,0).

c) Poposta inovadora e de políticas afirmativas para mulheres (1,0 a 10)

8.3 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos (centésimos) atribuídos pela Comissão de Seleção Documental/Artística aos 03 (três) critérios acima citados.

8.4 É assegurada a ordem classificatória dos Selecionados para distribuição das Orquestras de Frevo.

8.5 O resultado final dos Selecionados será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1 Realizar avaliação de desempenho da Orquestra de Frevo destinada a se apresentar no bloco/troça selecionado conforme os seguintes critérios:

9.2 Pontualidade na execução da apresentação:

a) Número de componentes da orquestra de frevo no início e no final da apresentação;

b) Qualidade dos serviços da apresentação artística utilizando os critérios de Ótimo, Bom e Regular;

c) Urbanidade na relação com os componentes do Bloco/Troça.

9.3 A referida avaliação de desempenho deve ser encaminhada, assinada pelo proponente (responsável pela inscrição do bloco), para o email dppecfuncarte@gmail.com com título do assunto "AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO BLOCO (NOME DO BLOCO)", até o dia 29 de fevereiro de 2024.

9.4 O Bloco/Troça também será avaliado pelo Maestro da Orquestra de Frevo segundo os critérios estabelecidos em sua Seleção Pública.

9.5 O Bloco/Troça deverá incluir no seu roteiro a passagem pelo corredor oficial definido pela SECULT/FUNCARTE em seus referidos Polos.

9.6 O Bloco/Troça deverá cumprir rigorosamente os horários previstos para concentração, início e fim do percurso.

9.7 O roteiro/percurso do Bloco/Troça selecionado deverá ser informado antecipadamente à Orquestra de Frevo indicada para a apresentação.

9.8 A apresentação da Orquestra de Frevo designada não deverá ultrapassar o tempo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos. O tempo em que a orquestra estiver na concentração do Bloco/Troça também será contabilizado dentro do tempo total de duração.

9.9 É de responsabilidade dos representantes dos Blocos/Troças fornecer água aos músicos nas paradas durante o trajeto.

9.10 É de responsabilidade dos representantes dos Blocos/Troças informar à STTU as vias que necessitarão de interrupção do tráfego de veículos.

9.11 O descumprimento de quaisquer itens desta Seleção Pública por parte do proponente impede sua participação em Editais e/ou Seleções promovidos pela SECULT/FUNCARTE pelo período de 01 (um) ano, a contar do último dia da prestação dos serviços previstos nesta Seleção.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1 O Proponente poderá desistir administrativamente da sua inscrição nesta Seleção Pública, comunicando expressamente por escrito essa intenção até o dia 01 de fevereiro de 2024.

11.2 Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida por Bloco ou Troça que esteja na ordem classificatória subsequente.

11.3 No caso de a desistência não ser comunicada com a devida antecedência por escrito ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024, não poderá concorrer a novas Seleções Públicas de Blocos e Troças enquanto não ressarcir ao erário público o valor correspondente aos recursos pagos à referida Orquestra de Frevo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

12.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção Pública de Blocos e Troças para Disponibilidade de Orquestras de Frevo Durante o CARNAVAL EM NATAL 2024.

12.3 É facultado ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024.

12.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

12.6 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: www.blogdafuncarte.com.br (na versão em *Word*).

12.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública fica instituído o Foro da Comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2024, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE.

12.9 Fica proibida a utilização de equipamentos sonoros diversos amplificados, não previstos nesta Seleção Pública, durante a apresentação da orquestra de frevo.

12.10 Na ocorrência dos casos a seguir, a FUNCARTE poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos no item 3.1 desta Seleção Pública:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
- c) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

12.11 Caso necessário, a FUNCARTE poderá solicitar outros documentos além dos citados nesta Seleção Pública.

12.12 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para o Proponente e para a Prefeitura Municipal do Natal.

12.13 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

12.14 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)**

Eu,

_____, RG Nº _____, Proponente da Proposta
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que
não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até
2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e
não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da
SELEÇÃO PÚBLICA CARNAVALESCO HÉLIO ROCHA Nº 02/2024 – BLOCOS E
TROÇAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ORQUESTRAS DE FREVO DURANTE O
CARNAVAL EM NATAL 2024.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS**

(ANEXO II)

Eu, _____
CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se
fizerem necessários, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega qualquer
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega
menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente